

Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, CRO-PE

EDITAL - "II Prêmio CRO-PE de Jornalismo e Odontologia".

O Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco (CRO-PE), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para o **"II Prêmio CRO-PE de Jornalismo e Odontologia"**, visando reconhecer e premiar profissionais da área jornalística que se destacam na promoção da disseminação de informações relacionadas a saúde bucal.

Com o presente edital, o CRO-PE visa fomentar reportagens e matérias jornalísticas para chamar a atenção da população em geral sobre temas de cunho técnico-científico, que destaque a boa qualidade da Odontologia no serviço público ou privado e, orientando o exercício ético da Odontologia, principalmente no estado de Pernambuco.

O "II Prêmio CRO-PE de Jornalismo e Odontologia" é um concurso jornalístico instituído pelo Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco para premiar as melhores **notícias veiculadas em diferentes canais, exclusivos, da imprensa pernambucana**, principalmente relacionando as temáticas pertinentes ao item I deste edital.

1. OBJETIVOS

- 1.1 Estimular a produção de conteúdo jornalístico que destaque a importância do papel da Odontologia na saúde da população e no exercício ético profissional, de acordo com a Lei Federal nº 5.081/66, caracterizando o exercício legal da profissão;
- 1.2 Difundir a importância da escovação dentária nas várias fases da vida, sendo orientada pelo profissional da Odontologia;
- 1.3 Difundir a importância das especialidades odontológicas, relacionando a necessidade de, preferencialmente, consultar um especialista, sempre que possível;
- 1.4 Difundir a importância do profissional da Odontologia no serviço público de saúde, nas esferas de governo municipal e estadual;
- 1.5 Destacar a importância do Cirurgião-Dentista no diagnóstico de patologias relacionadas ao câncer bucal e outras doenças;
- 1.6 Destacar a importância do Cirurgião-Dentista no exercício ético da Odontologia e assuntos relacionados a saúde bucal como um todo;
- 1.7 Destacar as boas práticas desenvolvidas pelos agentes públicos nos espaços de educação, em qualquer fase da vida, incluindo ambiente de privação de liberdade;

- 1.8 Colaborar para o melhor entendimento por parte da sociedade e da imprensa sobre o funcionamento do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco e suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 4.324/66.

2. CATEGORIAS

2.1 O **II Prêmio CRO-PE de Jornalismo e Odontologia** contemplará 4 (quatro) categorias, a saber:

I - Jornalismo impresso/on-line – para a melhor reportagem ou série de reportagem veiculada em website, blog, jornal ou revista. Nesta categoria, serão aceitos projetos únicos ou em série, com o limite de 5 (cinco) peças por série;

II - Videojornalismo/videocast – destinado à melhor reportagem ou programa veiculado em televisão, no YouTube ou em outras plataformas de publicação de conteúdos audiovisuais similares. Nesta categoria, serão aceitos projetos únicos – vídeos de no máximo 60 (sessenta) minutos ou em série, com o limite de 5 (cinco) peças por série, também somando o total de 60 (sessenta) minutos;

III - Radiojornalismo/podcast – conferido ao melhor conteúdo jornalístico veiculado em rádios ou outras plataformas de áudio como Spotify, SoundCloud, Deezer ou similares. Nesta categoria, serão aceitos projetos únicos – áudios de no máximo 60 (sessenta) minutos ou em série, com o limite de 5 (cinco) peças por série, também somando o total de 60 (sessenta) minutos;

IV - Estudante universitário - para a melhor matéria ou reportagem em formato livre (texto, áudio ou vídeo) veiculada, obrigatoriamente, no portal da instituição de ensino superior por alunos do curso de Jornalismo/Comunicação Social. Nesta categoria, serão aceitos projetos únicos – vídeos ou áudios de no máximo 30 (trinta) minutos ou em série, com o limite de 3 (três) peças por série, somando um total de 30 (trinta) minutos. No caso de texto, serão aceitos projetos únicos ou em série, com o limite de 3 (três) peças por série.

3. INSCRIÇÕES E PRAZOS

3.1 As inscrições para o **II Prêmio CRO-PE de Jornalismo e Odontologia** são gratuitas e deverão ser realizadas entre **1º de julho de 2025 a 31 de julho de 2025**, exclusivamente por meio de formulário disponibilizado no site **premiodejornalismo.cro-pe.org.br**;

3.2 Em todas as categorias, serão aceitos trabalhos jornalísticos produzidos e publicados em meios de comunicação durante o período de **1º de janeiro de 2025 a 31 de julho de 2025**;

3.3 Cada candidato poderá inscrever **apenas um único (1) trabalho por categoria**;

3.4. Não serão aceitos trabalhos jornalísticos produzidos e veiculados por unidades de comunicação de entidades representativas de classe, a exemplo de associações e sindicatos de membros ou servidores;

3.5 No ato da inscrição eletrônica deverão ser devidamente informados:

I - número do documento de identidade (RG ou CNH), nome do veículo a que faz parte como contratado ou prestador(es) de serviço;

II - link ou upload com o material jornalístico publicado, com a data de veiculação do conteúdo;

III - a **categoria estudante universitário** exige uma declaração de vínculo com a instituição de ensino superior com a matrícula em dia, número dos documentos de identidade (RG ou CNH) e nome e contato do coordenador do curso ou professor/orientador.

3.6 O participante que tenha parentesco com membro de Comissão Julgadora, que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderá se inscrever, tendo em vista os princípios da isonomia, da impessoalidade e da moralidade.

3.7 Membros da diretoria e do Comitê Editorial do CRO-PE, bem como colaboradores e estagiários não podem se inscrever, segundo a Lei Federal nº 8.112/1990.

5. FORMATOS E ENVIO DOS TRABALHOS

5.1. Em relação ao formato de envio, na categoria:

I - Jornalismo impresso/on-line

- a) Reportagens ou matérias escritas deverão ser enviadas via link (on-line) ou em formato PDF (impresso) e identificadas, no próprio arquivo, com o nome do autor/veículo (o tamanho do arquivo será informado na página da inscrição).
- b) Para o caso de links protegidos por paywall (acesso pago), deve-se enviar o material publicado on-line em formato PDF, com a devida identificação do autor.
- c) No caso de série de reportagens, deve-se preencher uma única ficha de inscrição e disponibilizar os links ou PDFs na ordem da reportagem.

II - Videojornalismo/videocast

- a) Reportagens ou matérias deverão ser enviadas via link de publicação ou em arquivo com a devida identificação do autor/veículo (o tamanho do arquivo será informado na página da inscrição).

- b) Em caso de links protegidos por paywall (acesso pago), deve-se informar um login de acesso ou disponibilizar o material no YouTube ou plataforma similar.
- c) No caso de série de reportagens, deve-se preencher uma única ficha de inscrição e disponibilizar os vídeos ou os links de acesso na ordem da reportagem.

III - Radiojornalismo/podcast

- a) Reportagens ou matérias em áudio deverão ser enviadas via link de publicação ou em arquivo com a devida identificação do autor/veículo no próprio arquivo (o tamanho do arquivo será informado na página da inscrição).
- b) As reportagens deverão manter a identificação da emissora/programa em que foi transmitido e a comprovação da data.
- c) No caso de série de reportagens, deve-se preencher uma única ficha de inscrição e disponibilizar os arquivos de áudio ou os links de acesso na ordem da reportagem.

IV - Estudante universitário

- a) Reportagens ou matérias em áudio, vídeo ou texto deverão ser veiculadas no portal da instituição de ensino superior dos estudantes matriculados.
- b) O material deve manter a identificação do portal em que foi transmitido e a comprovação da data.
- c) No caso de série de reportagens, deve-se preencher uma única ficha de inscrição e disponibilizar os arquivos de áudio ou os links de acesso na ordem da reportagem.

6. AUTORIA DOS TRABALHOS

6.1. Em caso de dúvidas sobre a autoria do material, vale o critério profissional da assinatura impressa, gravada e/ou sonora. No caso de ausência desta, será aceita carta do diretor de redação do veículo ou de quem de direito, reconhecendo a autoria do mesmo.

6.2. Em caso de trabalho de equipe, devem constar na ficha de inscrição os nomes dos autores, assim como o nome do representante da equipe a quem caberá receber o prêmio, caso seja finalista e/ou vencedor em sua categoria.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 Os trabalhos serão avaliados pelos jurados com base em critérios que valorizam a excelência do jornalismo, levando em consideração a relevância da pauta, qualidade da escrita, impacto público, originalidade e criatividade. Além disso, serão considerados os recursos disponíveis e os esforços empreendidos para a elaboração do conteúdo. Cada trabalho será pontuado conforme os critérios abaixo, obtendo o máximo de 100 pontos:

Critério de avaliação - Pontuação total: 100 pontos

Critério	Descrição	Pontuação máxima
A) Relevância do conteúdo da notícia	A pauta tratada pelo conteúdo deve ter valor noticioso, ser de interesse e relevância pública, ainda que seu impacto seja em contextos regionais.	30
B) Qualidade do texto	Avalia a clareza, coesão, coerência, correção gramatical e uso adequado de dados.	20
C) Benefício público	Considera o impacto do conteúdo na vida dos cidadãos e sua capacidade de prestar um serviço informativo relevante.	20
D) Originalidade, inovação e criatividade	Valorização de abordagens inovadoras e criativas sobre os temas.	30
TOTAL		100 pontos

9. COMISSÃO JULGADORA

9.1 A comissão será composta por 3 (três) profissionais, sendo 1 (um) Cirurgião-Dentista e 2 (dois) jornalistas, que será divulgada até o dia 30 de junho de 2025, através de portaria editada pelo CRO-PE, no site institucional.

10. PREMIAÇÃO E DIVULGAÇÃO

10.1 Serão premiados os quatro primeiros colocados de cada categoria;

10.2 O primeiro colocado de cada categoria profissional receberá o valor de R\$ 5 mil, o segundo colocado receberá o valor de R\$ 3 mil, o terceiro colocado receberá o valor de R\$ 2 mil e o quarto colocado o valor de R\$ 1 mil;

10.3 - Na categoria estudante, o primeiro colocado receberá o valor de R\$ 1,2 mil, o segundo colocado receberá o valor de R\$ 800 , o terceiro colocado receberá o valor de R\$ 600 e o quarto colocado o valor de R\$ 400;

10.3 Os vencedores também receberão certificado e o troféu Leão de Nuca (apenas o autor);

10.4 **Os cinco primeiros finalistas de cada categoria serão divulgados** nos canais oficiais do CRO-PE no dia **20 de agosto de 2025**;

10.5 A **divulgação dos resultados** ocorrerá em **28 de agosto de 2025** em evento realizado pelo CRO-PE;

10.6 O pagamento da premiação será realizado em até 30 dias úteis após a divulgação dos resultados e a identificação dos ganhadores. O Conselho Regional entrará em contato com os vencedores para a solicitação dos dados bancários necessários à efetivação do pagamento, que será creditado exclusivamente na conta de titularidade do ganhador, sendo vedada a indicação de contas de terceiros para o recebimento.

11. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Os participantes da premiação, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, ao se inscreverem neste edital, concordam e autorizam o CRO-PE a realizar o tratamento dos Dados Pessoais das pessoas físicas concorrentes para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

Os dados pessoais poderão ser utilizados pelo CRO-PE para:

- Realizar a comunicação oficial pelo CRO-PE ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp etc.);
- Contato com os responsáveis legais e equipe;
- Comprovação das informações cadastradas.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Sobre a classificação dos trabalhos:

– O júri é soberano para decidir sobre casos omissos, e de sua decisão não caberá recurso.

– A publicação dos finalistas e dos vencedores de cada etapa será feita pelo site e redes sociais do CRO-PE e terá ampla divulgação junto aos principais veículos de comunicação do estado. Fica, portanto, autorizada, no ato da inscrição, a divulgação dos nomes dos finalistas.

13.2 Sobre a participação no Prêmio:

- A participação neste Prêmio será interpretada como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.
- Fica autorizado o uso da imagem dos vencedores em canais do CRO-PE e peças de divulgação do Prêmio CRO-PE de Jornalismo e Odontologia.
- Fica assegurado ao CRO-PE o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este regulamento, por razões de conveniência e oportunidade, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos jornalistas inscritos, bem como nenhuma espécie de recurso.

13.3 O ato da inscrição implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital;

13.4 O CRO-PE reserva-se ao direito de realizar alterações nas datas e regras, informando previamente aos participantes pelos canais oficiais da entidade.

Recife, 07 de abril de 2025

[Assinatura do Presidente do CRO-PE]

Mais informações: www.cro-pe.org.br
Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco - CRO-PE